



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
VACINAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação de Animais Domésticos, no município de Campina Grande.

Parágrafo Único. A inclusão das vacinas que farão parte do Programa Municipal de Vacinação de Animais Domésticos poderá ser determinada pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), conforme avanços científicos ou alterações no perfil epidemiológico das doenças que acometem os animais domésticos.

Art. 2º As vacinas fornecidas gratuitamente pelo Programa, de que trata art. 1º, serão, prioritariamente, destinadas a tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, protetores independentes e entidades de proteção animal legalmente constituídas.

Art. 3º O fornecimento das vacinas poderá ser realizado:

- I** - Em clínicas e hospitais veterinários públicos e privados;
- II** - Em campanhas móveis ou eventos de saúde animal;
- III** - Por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, municípios ou universidades.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com outros entes públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações privadas sem fins lucrativos para que haja arrecadação e fornecimento de vacinas, assim como para realizar campanhas educativas para conscientização da população sobre a importância da vacinação dos animais domésticos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 27 de Agosto de 2025.


MÁRCIO GUEDES

Vereador/PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Vacinação de Animais Domésticos, no município de Campina Grande. A inclusão das vacinas que farão parte do Programa Municipal de Vacinação de Animais Domésticos poderá ser determinada pela Secretaria de Cuidado e Proteção Animal, conforme avanços científicos ou alterações no perfil epidemiológico das doenças que acometem os animais domésticos.

Sendo assim, as vacinas fornecidas gratuitamente pelo Programa Municipal de Vacinação de Animais Domésticos serão, prioritariamente, destinadas a tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, protetores independentes e entidades de proteção animal legalmente constituídas.

Desse modo, a vacinação de animais domésticos é medida essencial de saúde pública, especialmente no combate à raiva e outras zoonoses, que contribui diretamente para a saúde e bem-estar da população humana e animal. É cediço que muitos tutores, principalmente em situação de vulnerabilidade, não têm condições financeiras para arcar com o custo das vacinas, o que compromete a saúde animal e humana. Com efeito, a presente propositura visa ampliar o acesso à vacinação animal gratuita, promovendo o bem-estar dos animais, a prevenção de doenças e o controle populacional responsável.

Diante do claro interesse público relacionado à matéria, bem como da importância deste Projeto de Lei, solicito apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo",
27 de Agosto de 2025.

MÁRCIO GUEDES

Vereador/PSB